

Esclarecimento aos Municípes sobre o Programa 1.º Direito

O 1.º Direito é um programa que visa apoiar famílias ou indivíduos que vivem em condições habitacionais indignas e possuem dificuldades financeiras para aceder a soluções no mercado. O programa inclui financiamento para reabilitação, aquisição ou construção de habitações.

O 1.º Direito destinava-se a apoiar pessoas ou agregados familiares que viviam em condições habitacionais indignas e não tinham capacidade financeira para aceder, sem apoio, a uma habitação adequada. Entre as situações abrangidas estavam:

- . Precariedade: Pessoas sem soluções habitacionais estáveis, incluindo situações de sem-abrigo ou sujeitos a despejo;
- . Insalubridade ou Insegurança: Residências em mau estado, sem condições mínimas de higiene ou segurança;
- . Sobrelotação: Casas com espaço insuficiente para o número de ocupantes;
- . Inadequação: Habitações que não atendiam às necessidades específicas dos moradores, como acessibilidade para pessoas com deficiência.

Condições para Reabilitação

1. Elegibilidade:

- . O imóvel deve ser a habitação própria e permanente do candidato;
- . O proprietário (ou usufrutuário) deve comprovar que vive em condições habitacionais indignas (e.g., precariedade, insalubridade, sobrelotação ou inadequação);
- . Deve demonstrar carência financeira, com um rendimento mensal médio inferior a quatro vezes o IAS (Indexante dos Apoios Sociais).

2. Documentação Necessária:

- . Certificado de propriedade ou usufruto do imóvel;
- . Diagnóstico habitacional realizado pelo município no âmbito da Estratégia Local de Habitação;
- . Prova de rendimentos e composição do agregado familiar.

3. Coordenação pelo Município:

. O pedido de financiamento deve ser submetido ao município competente, que enquadrando-o na sua Estratégia Local de Habitação, o encaminhará ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU).

Estado Atual das Candidaturas

. O prazo para apresentação de novas candidaturas no âmbito do PRR (Plano de Recuperação e Resiliência) terminou em 31 de março de 2024;

. Atualmente, novas candidaturas só poderão ser aceites se houver reabertura de avisos ou lançamento de novos programas de financiamento, o que depende de decisões governamentais futuras.

Como Funciona o Apoio

1. Para Beneficiários Diretos (Particulares):

. O programa inclui apoios financeiros não reembolsáveis para reabilitação de habitação própria e permanente;

Quando necessário, também há possibilidade de empréstimos bonificados para cobrir custos adicionais.

2. Processo de Pagamento:

. Em muitos casos, os beneficiários devem adiantar os custos das obras e solicitar o reembolso com base nos comprovativos das despesas;

. Existe a possibilidade de receber um adiantamento de 25% do financiamento após a celebração do contrato, quando aplicável.

Recomendações aos Municípios

. Para quem já apresentou candidaturas: Certifique-se de que todas as documentações exigidas foram entregues e acompanhe o processo junto do município e do IHRU.

. Para quem não conseguiu candidatar-se: Deve estar atento à abertura de novos avisos no âmbito do 1.º Direito, ou outras iniciativas ou possibilidades futuras de apoio habitacional.

Para informações atualizadas e detalhes adicionais, recomenda-se consultar diretamente o [Portal da Habitação](#) ou contactar o Município.